AUTÓGRAFO Nº 050/2022

Redação Final do Projeto de Lei Nº 049/2022 oriundo do Poder Executivo

Autoriza a alienação de área de propriedade do Município, na forma que especifica.

***EDMILSON BUSATTO***, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

***FAÇO SABER***que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante venda, cumpridas as exigências do art. 17, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, o imóvel inscrito na Matrícula nº 8.069, do Registro de Imóveis desta Comarca, cujas descrições seguem abaixo especificadas:

Imóvel: uma área de terras urbana, com a superfície de mil, trezentos e sete metros e seis decímetros quadrados (1.307,06m²), situada na rua Nilo Afonso Herrmann, bairro São João, no município de Bom Retiro do Sul-RS, lado ímpar, distante 33m da esquina mais próxima, formada com a rua “A”, com as seguintes dimensões e confrontações: seguindo o sentido anti-horário e começando pelo lado norte, a área faz frente com a rua Nilo Afonso Herrmann, numa extensão de 5,22 metros, quando forma ângulo de 93º07’; e confronta-se a oeste, com o lote 17, numa extensão de 31,37 metros, quando forma ângulo de 266º53’; e confronta-se a norte, com os lotes 17 e 18, numa extensão de 22 metros, quando forma ângulo de 91º05’, e confronta-se a oeste, com a Área Remanescente, numa extensão de 34,38 metros, quando forma ângulo de 90º, e confronta-se a sul, com os lotes 5, 6 e 7,numa extensão de 26,44 metros, quando forma ângulo de 101º31’; e confronta-se a leste, com os lotes 11, 12 e 13, numa extensão de 35,90 metros, quando forma ângulo de 158º12’; e confronta-se a leste, com o lote 16, numa extensão de 31,51 metros, quando forma ângulo de 99º08’; e encontra o ponto de origem, fechando assim o perímetro

**Art. 2º.** A alienação a que se refere o art. 1º desta Lei se dará por meio de processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública, a partir da avaliação de R$ 47.438,88 (quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos), realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis

**Parágrafo único**. A Secretaria Municipal da Administração e Planejamento procederá aos trâmites legais e as providências relacionadas à concessão da escritura ao adquirente.

**Art. 3º.** O valor decorrente da presente alienação será destinado para investimentos e melhorias junto ao município.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Bom Retiro do Sul, 25 de maio de 2022.

Clóvis Pereira dos Santos Marcelo Kerber

Presidente Diretor

Câmara Municipal de Câmara Municipal de

Vereadores de Bom Retiro do Sul Vereadores de Bom Retiro do Sul